

Dispõe sobre o reajuste de
salários dos servidores municipais
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mi-
pibu-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - ficam reajustados os salários
dos servidores públicos municipais em 20% (vinte por
cento) retroativo a 1º de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São
José de Mipibu, em 14 de Setembro de 1994.

Carlos Alberto Marques
Prefeito

Maria Lourdes Cavalcante de Araújo
Sec. de Administração.